

Edital 05/2023

Dispõe sobre o processo de eleição para a coordenação do curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do IFSC câmpus Xanxerê.

Considerando a Comissão Eleitoral, designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê nº 41, de 14 de abril de 2023;

Considerando o Regimento Interno do Câmpus Xanxerê, Art. 43, que trata da necessidade de processo eleitoral para cargos em vacância quando o ocupante não tiver completado um ano;

Considerando o resultado das eleições 2022, para as coordenações de curso do Câmpus Xanxerê, conforme edital Edital 05/2022;

Resolve, tornar pública as normas abaixo:

1 Da organização

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	19/05/2023.
Período de Inscrição	Do dia 19/05 até o dia 23/05/2023 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Divulgação dos candidatos	24/05/2023.
Recursos	24/05 após divulgação até às 23h59 do dia 25/05/2023.
Divulgação após recursos	26/05/2023.
Campanha eleitoral	26/05 a partir da divulgação até 30/05/2023 às 22h30.
Eleições	31/05/2023 das 09h às 21h. (Online via sistema Hélios)
Apuração dos votos	31/05/2023 a partir das 21h.
Divulgação dos resultados parciais	01/06/2023.
Recursos	01/06/2023 a partir da divulgação até 02/06/2023 às 22h30 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Divulgação do resultado final	05/06/2023.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

1.3 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê bem como via e-mail a relação dos

nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2 Da função

2.1 A função de coordenação de curso para eleição está elencada no quadro abaixo:

CÓDIGO FG	COORDENADORIAS
FCC	Coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio

3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 Para a função listada no item 2.1 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no câmpus Xanxerê;
- II. Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

4 Dos eleitores

4.1 Serão eleitores para as funções de Coordenação de Curso:

- a) Todos os técnico-administrativos do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados no câmpus Xanxerê, que entraram em exercício até a data de publicação deste edital;
- b) Todos os docentes do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e lotados no câmpus Xanxerê, vinculados ao curso, que entraram em exercício até a data de publicação deste edital;
- c) Todos os discentes vinculados ao curso do IFSC câmpus Xanxerê, que ingressaram até a data de lançamento deste edital;

4.2 Do Peso dos votos

4.2.1 Será atribuído peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação e 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, conforme legislação vigente.

4.3 Cada eleitor deverá conferir seus dados pessoais quando publicada a lista de eleitores.

5 Da campanha eleitoral

5.1 A propaganda dos candidatos(as) somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 Será permitido o envio de um e-mail por candidato(a) durante o período de campanha eleitoral para a lista "todos" do Câmpus Xanxerê.

5.3 Será permitido visitar as turmas aptas a votar pelo seu respectivo candidato uma única vez durante a campanha, desde que autorizado pelo professor destas turmas, utilizando-se no máximo 5 minutos para isto.

5.4 Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal e legislações pertinentes nas suas ações durante a campanha.

5.5 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;
- II. Realização de propaganda em local não permitido;
- III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação, sendo previstas todas as sanções legais previstas em lei;
- IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para financiamento da campanha de consulta eleitoral;
- V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.
- VI. Enviar mensagens em grupos de trabalho do IFSC em aplicativos de mensagem instantânea (whatsapp, telegram, etc.).

6 Do processo de votação

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O eleitor(a) cujo nome não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação - *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 31/05/2023 na quarta-feira encerrando às 21h do mesmo dia (31/05/2023)** e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do Câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha



pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;

II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;

III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato para cada coordenação;

IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;

V. O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7 Da apuração

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

7.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

9 Da divulgação dos resultados

9.1 Será considerado eleito(a) o candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.2 A divulgação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital com o nome do candidato(a) eleito(a) e o número de votos.

10 Da posse

10.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à homologação pelo Colegiado do câmpus Xanxerê.

10.2 O mandato será até 29 de abril de 2024, com fins de unificação das eleições de todas as funções do câmpus Xanxerê, conforme Resolução nº 02/2021 de 17/03/2021, decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Colegiado do câmpus Xanxerê na data de 15/03/2021. Portanto, para a coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio o mandato será até 29 de abril de 2024, totalizando 11 meses.

11 Considerações finais

11.1 Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

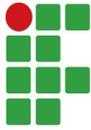
11.2 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função, a Direção-Geral indicará o servidor(a) que ocupará a referida função.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 19 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

IEDA ROTTAVA
RÔMULO SILVA KUNZLER



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
Câmpus XANXERÊ

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como
candidato(a) para a Coordenadoria do Curso
_____, do IFSC -
Câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com
seu cumprimento.

Xanxerê, _____ de _____ de 2023

